

ATA N.º 24/2024**REUNIÃO ORDINÁRIA**

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 11/11/2024.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 10,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO****1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**ORDEM DO DIA****I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O GRUPO CORAL DA LUZ - *Ratificação*

II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente:

Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo

Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pela Sr.ª Maria Luisa Poupinha Ralo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da

Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Faltou o Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, por se encontrar no gozo de um período de férias.

A Sr.^a Vice-Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA VICE-PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 225, referente ao dia 8 de novembro de 2024, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 1.065.433,65 (um milhão, sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 1.044.780,06 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta euros e seis cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 20.653,59 (vinte mil seiscientos e cinquenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º INT_MOURAO/2024/2159, de 29-10-2024, que aprovou a 49.^a Modificação Orçamental para o ano de 2024, que compreende a 45.^a Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 33.^a Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 28.^a Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais;
- Deu conhecimento do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º SAI_MOURAO/2024/1624, de 30-10-2024, que constituiu a Equipa Técnica para o exercício de funções a tempo completo no projeto "**Mourão+Inclusivo**", no âmbito do CLDS 5G;
- Deu conhecimento do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º INT_MOURAO/2024/2176, de 30-10-2024, que aprova a Organização dos Serviços de Desporto.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 28 de outubro de 2024 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

Foi lido o ofício da Associação de Proteção Social à População da Luz, n.º 4/2024, de 2024.11.06, em que solicita a cedência de uma sala do Pavilhão Desportivo da Luz, para o dia 28 do corrente mês, no período provável das 19,30 às 23,00 horas, para a realização de uma sessão ordinária da assembleia geral de sócios daquela Instituição.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E GRUPO CORAL DA LUZ - *Ratificação*

Para efeitos de ratificação a Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Colaboração em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

Município de Mourão

e o G.C.L. – Grupo Coral da Luz

Preâmbulo

A cultura, no seu todo e nas suas várias vertentes, é um pilar determinante para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades.

É de acordo com esta premissa que a proposta de celebração do presente protocolo visa dar continuidade ao desenvolvimento da estratégia para a vida cultural do concelho através do apoio às atividades da área da música.

Os Grupos Corais são um importante esteio da prática do cante e da música, em geral. Desempenham um papel de integração social dos seus membros e em que as comunidades locais, frequentemente, se reconhecem.

Destes grupos têm surgido talentos com carreiras artísticas admiráveis, sendo também aí que gerações de pessoas, de todas as idades, têm marcado o seu encontro com a música, numa dimensão mais lúdica.

Quer o Município de Mourão, quer o Grupo Coral da Luz, estão empenhados em dinamizar e proporcionar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto, e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

Entre:

O Município de Mourão pessoa coletiva de direito público n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, 20 em Mourão, representado nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

O G.C.L. - Grupo Coral da Luz pessoa coletiva n.º 518 147 746 com sede na Largo 25 de Abril, n.º 10, na Luz, representado pelo Presidente da Direção, João António Capelas Correia, e pelo Vice-Presidente da Direção, Artur Jorge Capucho Farias, adiante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

Parte dispositiva

Cláusula Primeira

(Objeto)

- 1. O presente Protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural, educativa e recreativa entre as partes, nomeadamente, no desenvolvimento de iniciativas que envolvam, especialmente a comunidade da área do Município de Mourão, entre outras.*
- 2. O presente Protocolo visa a promoção de valores de natureza cultural e artística, nomeadamente, apoiar financeiramente e logisticamente os programas de concertos e outras iniciativas de carácter musical a realizar, respetivamente, pelo Grupo Coral, anualmente.*

Cláusula Segunda

(Deveres do Primeiro Outorgante)

- 1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:*
 - 1.1. Proceder ao apoio financeiro de 1 000,00 € (mil euros).*
 - 1.2. Assegurar, de acordo com a sua disponibilidade e em conformidade com informação do Segundo Outorgante, nos termos previstos no presente protocolo, as condições logísticas inerentes à realização das atividades objeto deste protocolo.*

1.3. Divulgar as atuações enquadradas no presente protocolo de acordo com a informação facultada pelo Segundo Outorgante.

1.4. Disponibilizar, sempre que possível, apoio logístico a atividades decorrentes do programa anual, definido pelo Segundo Outorgante, fora do âmbito deste protocolo, desde que os serviços tenham capacidade de resposta no momento.

1.5. Ceder transportes no âmbito de atuações em que se represente o Município de Mourão. Este apoio dependerá sempre da disponibilidade dos autocarros municipais.

Cláusula Terceira

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a:

1.1. Concretizar pelo menos 3 (três) espetáculos durante cada ano civil, em calendário a acordar, devendo estas atuações integrar programas municipais a definir.

1.2. Informar os serviços municipais com 4 (quatro) semanas de antecedência quanto aos detalhes relativos ao estabelecido na Cláusula Segunda (condições logísticas inerentes à realização das atividades).

1.3. Fornecer, 4 (quatro) semanas antes do espetáculo, todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos.

1.4. Mencionar o Município de Mourão enquanto parceiro ou coorganizador (dependendo do tipo de iniciativa) nos seus meios de divulgação e/ou inserção do seu logótipo nos materiais promocionais.

Cláusula Quarta

(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento dos eventos previstos na Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do Primeiro Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.

2. O não cumprimento do estipulado, no presente protocolo, pelo Segundo Outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

Cláusula Quinta

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

Cláusula Sexta

(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido pelo período de 12 meses, sendo renovável automaticamente por iguais períodos, caso não haja denúncia de uma das partes.

2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).

3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes gerando um aditamento ao presente protocolo.



Feito em duplicado, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão, O Presidente da Direção do Grupo Coral,

O Vice-Presidente da Direção do Grupo Coral,"

Depois de apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.^a Vice-Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 10,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 29 de novembro de 2024, e vai ser assinada pela Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Maria Luísa Cepinho

O Secretário,

Vítor Manuel Leal Vidigal